



Diário Oficial Eletrônico

DO MUNICÍPIO TABOCÃO/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano VIII - Edição Nº 1158 - Tabocão, Estado do Tocantins, 13 de Agosto de 2024

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2024

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, O MUNICÍPIO DE TABOCÃO - TO informa que pretende realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA Contratação de Empresa especializada no transporte de animais (equinos e bovinos), para participação de cavalgadas ou festas agropecuárias no município ou cidades circunvizinhas cuja ocorra a participação da prefeitura e seus departamentos. As propostas deverão ser enviadas para a sede da Prefeitura Municipal de Tabocão/TO, situado à Av. Vitória Régia, s/n – S. Centenário, Tabocão - TO, de segunda a sexta-feira, das 8h:00min as 11h:00min

Maiores informações: tel. (63) 3440-1307.

Tabocão - TO, 05 de agosto de 2024.

Diego Henrique Silvério Costa
CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A seguinte Licitação será realizada conforme segue:

Licitação	Dados
Pregão Eletrônico 25/2024	<ul style="list-style-type: none"> Nº do Edital: 25/2024 Nº do Processo: 302/2024 Tipo: PE Abertura: 26/08/2024 09:01
	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais habilitado para mão de Obra especializada de Pedreiro, Carpinteiro, Pintor, encanador, Serralheiro por hora trabalhada, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência.

Os editais das licitações na modalidade pregão eletrônico serão disponibilizados no prédio da Prefeitura Municipal de Tabocão/TO, situado à Av. Vitória Régia, s/n – S. Centenário, Tabocão - TO, de segunda a sexta-feira, das 8h:00min as 13h ou solicitado por email licitacaotabocao@gmail.com ou baixado no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

As licitações na modalidade Pregão Eletrônico ocorrerão através do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Maiores informações: tel. (63) 3440-1307.

Tabocão - TO, 05 de AGOSTO de 2024.

Diego Henrique Silvério Costa
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TABOCÃO TABOCÃO - TO, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada à Av. Vitória Régia s/nº - S. Centenário – Tabocão - TO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data de abertura da sessão (horário de Brasília):

Abertura: 26/08/2024 08:45

Local:

www.portaldecompraspublicas.com.br

TEMPO DE DISPUTA:

A critério do (a) Pregoeiro (a) por item, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília - DF.

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais habilitado para mão de Obra especializada de Pedreiro, Carpinteiro, Pintor, encanador, Serralheiro por hora trabalhada, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – Criptografia e Autenticação – em todas as suas fases, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br; sendo os trabalhos conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



1.2. O Edital está disponível nos sites: <http://fortalezadotabocao.to.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3 O órgão promotor e gerenciador da licitação e a Prefeitura Municipal CNPJ:37.421.112/0001-26.

1.3.1 - Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Educação CNPJ 17.535.627/0001-40; Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.254.854/0001-10; Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 14.700.647/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO, CNPJ 37.421.112/0001-26.

Dotações

PREFEITURA

FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
447	03.08.15.452.5002.2.019	4.4.9.90.39	99

EDUCAÇÃO

FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
359	05.29.12.361.5004.1.007	4.4.9.90.39	99
347	05.29.12.361.5004.2.008	3.3.9.0.39	16

SAUDE

FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
081	02.01.10.302.5003.1.013	4.4.9.90.39	99
068	02.01.10.301.5003.2.069	3.3.9.0.39	16
	02.01.10.122.5003.2.024	3.3.9.0.39	16

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam impedidos de participar de licitações públicas em virtude de penalidade administrativa imposta pelo Município de Taboão;

3.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4 – estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.5 – não enquadrados no ramo de atividade do objeto da licitação.

3.3 - É vedada a participação de empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, agentes públicos, empregados ou ocupantes de cargo público, inclusive comissionado, em quaisquer dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Taboão; não possuir(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou

colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil com:

a) empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

b) empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;

c) empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação, e

d) autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas, bem como atendimento ao inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

3.4. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional, nos termos e limites do Decreto Municipal 150/2021.

3.5. Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite de legal do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.6. Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas REGIONAIS.

3.7. Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito regional em razão:

3.7.1. Do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

3.7.2. Da agilidade na entrega e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

3.7.3. Da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

3.8 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.9 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as Propostas de Preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a Ata da Sessão, com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Sanar, a critério do (a) Pregoeiro (a), erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia, para fins de habilitação e classificação.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1. O licitante deverá cadastrar a proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão o Horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras, suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante, acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas Financeiras cadastradas e registradas no Portal de Compras Eletrônicas.

6.6. A Proposta Financeira deverá conter as seguintes informações:

6.6.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações ou declaração de que atende ao edital na íntegra, como complementação da descrição do objeto;

6.6.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta, deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

6.6.3. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes (na modalidade CIF) e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação;

6.6.4. O Prazo de Validade da Proposta Financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão;

6.6.5. Os preços deverão ser cotados em Moeda Corrente Nacional, devendo constar o preço unitário e total do item, sob pena de desclassificação;

6.6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores

constantes no (s) preço (s), até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula;

6.6.7. A omissão na Proposta Financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas;

6.6.8. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas;

6.6.9. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta Financeira, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

6.6.10. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7. DO PROCEDIMENTO:

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item;

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.1.3. Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

7.1.4. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.1.6. Após o encerramento da Etapa de Lances da Sessão Pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual, será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimados no Anexo I – Termo de Referência para a contratação;

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

7.1.10. Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a Sessão

Pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual, será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido um preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação;

7.1.11. O (A) Pregoeiro (a) anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da Etapa de Lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já propostos, sujeitando-se o licitante às sanções estabelecidas em lei;

7.1.13. Encerrada a Etapa de Lances da Sessão Pública, o (a) Pregoeiro (a) examinará a Proposta Financeira que apresentou o menor preço, bem como, examinará a compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e aos estimados constantes no Anexo I (Termo de Referência) para contratação, classificando ou desclassificando, preliminarmente, a Proposta Financeira ofertada;

7.1.14. Em sendo desclassificada a Proposta Financeira de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a Proposta Financeira de segundo menor preço, negociando com a licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação:

7.2.1. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

7.2.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a).

7.3. A Proposta Financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do encerramento da Etapa de Lances da Sessão Pública, na sede da Prefeitura Municipal de Taboão.

7.3.1. A Proposta Financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço: Prefeitura Municipal de TABOÃO - R Avenida Vitória Régia, s/n – S. Centenário, Município de Taboão-TO, Fone/Fax (063) 3440-1307, Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

7.3.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou

digitalizados com assinatura eletrônica. Os documentos deverão estar em plena vigência; ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a), solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.4. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de Recurso Administrativo.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02.

8.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

8.3. A análise da Proposta Financeira pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a PROPOSTA FINANCEIRA:

8.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

8.3.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

8.3.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;

8.3.4. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

8.3.5. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

8.3.6. Conflitarem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.4. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.4. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as beneficiárias da referida lei complementar deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9 (nove) do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal;

9.1.5. Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no Anexo III do edital;

9.1.6. Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV do edital;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;;

9.1.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

9.1.10. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.1.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio.

9.1.12. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.13. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.14 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.14.1 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro desta alínea será atendida mediante apresentação do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

9.1.14.2 A boa situação financeira a que se refere o item anterior estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superior a 01 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula

seguinte:

(Ativo Circulante) + (Realizável em Longo Prazo)

LG = -----

(Passivo Circulante) + (Exigível em Longo Prazo)

(Ativo Total)

SG = -----

(Passivo Circulante) + (Exigível em Longo Prazo)

(Ativo Circulante)

LC = -----

(Passivo Circulante)

9.1.14.3 A licitante que apresentar a situação financeira da empresa com resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contábeis deverá comprovar, por intermédio de registro na Junta Comercial ou do último Balanço publicado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado dessa licitação;

9.1.14.4 As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9.1.14.5 02 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove(m) ter a licitante prestado os serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.1.14.6 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias;

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.15. Havendo alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal, será assegurado às Empresas Licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

9.1.16. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação;

9.1.17. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou digitalizados com assinatura eletrônica. Os documentos deverão estar em plena vigência; ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a), solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. O presente edital será fornecido gratuitamente através de solicitação pelo e-mail licitacaotabocao@gmail.com.

10.3. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação, pessoalmente, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de TABOÃO.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10.5. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital, perante o Município de TABOÃO, aquele que não se manifestar, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

10.6. Os pedidos de esclarecimentos do processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão.

10.7. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (Sala de Disputa/Mensagens Desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos.

10.8. Caso exista manifesto de intenção de Recurso Administrativo, o mesmo deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal, para que possa ser anexado no processo; devendo ser inserido no sistema, no prazo de 3 (três) dias, conforme determina a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, depois de solicitado. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.9. A falta de manifestação das razões de recurso imediata, no momento e tempo estipulado durante a licitação, nos termos do item 10.8 do edital, importará a preclusão do direito de recurso.

10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.11. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) terão efeito suspensivo nos seguintes casos: a) Habilitação ou inabilitação do licitante; b) Julgamento das propostas.

10.12. Nos demais casos, pode a Autoridade Competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.13. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado/homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o Procedimento Licitatório.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e sem prejuízo das sanções previstas da mesma lei.

12.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa da DETENTORA e motivo justificado, aceito por esta Administração, sob pena de decair seu direito à contratação

12.3. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preços, ou solicitar Reajuste do Preço e/ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro do objeto, cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Neste caso, persistirão as obrigações referidas neste edital e no Termo de Compromisso de Registro de Preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

12.5. Na ata de registro de preços, a ser assinada com os vencedores da licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada da mesma Lei Federal.

12.6. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

12.7. A partir da assinatura do Ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.8. A existência da Ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos materiais e serviços, sendo assegurada ao Beneficiário do Registro, preferência em igualdade de condições.

12.9. O Detentor do registro do(s) item (ns) fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Ata de Registro de Preços.

12.10. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor/prestador de serviço à negociação, para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

12.11. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os fornecedores remanescentes, visando igual oportunidade de negociação.

12.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos;

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

12.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores à que se refere o inciso XIV, do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Sanções previstas em lei, conforme Ata/Contrato (Anexos VI e VII), partes integrantes deste edital.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



14.1. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.2. Os contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação/protocolização da Nota Fiscal.

15.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

15.3. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.4. O pagamento fica condicionado que a DETENTORA atenda todas as condições no que diz respeito à regularidade fiscal.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

16.1. Os produtos deverão ser entregues com frete CIF, por conta da DETENTORA, na sede da Secretaria Municipal da Prefeitura, das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

16.2. O prazo de entrega deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

16.3. A DETENTORA será responsável por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

16.4. A CONTRATANTE somente irá aceitar produtos novos (primeira vida) e considerados de primeira linha.

16.5. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições do Edital e da Ata de Registro de Preços.

16.6. O recebimento provisório será de 5 (cinco) dias úteis. Havendo qualquer divergência no material a DETENTORA terá o prazo de 15 dias para providenciar a regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17. DA GARANTIA:

17.1. A DETENTORA deverá prestar garantia mínima dos produtos ofertados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal Eletrônica.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A Secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da DETENTORA,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

18.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a DETENTORA da responsabilidade pela execução dos serviços.

18.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas no Anexo I.

18.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA, sem ônus para o Município.

18.6. A DETENTORA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

18.7. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas:

a) Recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município;

b) Resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;

c) Interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao município de TABOÃO.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Administrador revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE TABOÃO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

20.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de GUARÁI-TO, considerado aquele à que está vinculado o(a) Pregoeiro (a).

20.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

TABOCÃO - TO, 12/08/2024.

DIEGO HENRIQUE SILVÉRIO COSTA

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais habilitado para mão de obra especializada de Pedreiro, Carpinteiro, Pintor, encanador, Serralheiro por hora trabalhada, pelo período de 12 meses, conforme termo de referencia.

2. FINALIDADE

A contratação do objeto deste Termo De Referência, visa à execução dos serviços de pedreiros, ajudante de pedreiro, encanador,

Carpinteiro, Pintor e serralheiro, tendo em vista esta municipalidade não possui em seu quadro funcional pessoas e expertise necessária para execução de maneira direta, uma vez que o mesmo será utilizado para manutenção em prédios públicos, garantindo assim maior segurança e atendimento de qualidade a população, os serviços a serem executados (reparos, manutenções e ampliações prediais, pinturas e construção de bueiros, construção de pilares, blocos de concreto.

Além disso para evitar varias licitações durante o ano e até mesmo para evitar fracionamentos de despesas, o registro de preço apresenta-se como uma alternativa mais viável para atendimento a legislação que regulamenta as compras e licitação.

O objetivo principal da escolha é obter para a Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes. A licitação destina-se a garantir a observância da isonomia, sendo para tanto, processada e julgada em escrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa além da vinculação do instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais princípios que lhe são correlatos.

A modalidade a ser empregada no referido certame será o de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021,

Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos

3. JUSTIFICATIVA DA REGIONALIDADE

Assim, visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito REGIONAL DE TABOCÃO/TO, será adotado no certame Pregão Eletrônico a EXCLUSIVIDADE na participação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que possuem suas sedes no âmbito REGIONAL, Desse modo, justificamos a exclusividade da participação na licitação de empresas regionais, visto que além de fomentar a economia é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor regional favorece a geração de empregos pois, quanto mais atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego e de renda.

Também foi observado como critério para adoção da medida, que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

A exclusividade da licitação para empresas regionais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006.

Neste sentido, foi verificado a existência de várias empresas do mesmo ramo do objeto da licitação enquadrados como microempresas sediadas no raio de até 200 quilômetros da nossa cidade, Logo, com base no exposto acima, foi constatado a existência de mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, que atenda a finalidade e objetivo da licitação; sendo assim, solicita-se que seja permitida a participação EXCLUSIVAMENTE das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito REGIONAL.

4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, BEM OU SERVIÇO.

Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços pela proponente, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência.

5. REQUISITO ADICIONAIS

Disponibilidade para executar os serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, serralheiro e pintor junto as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, seus Departamentos e Unidades Escolares, Secretaria de Saúde e suas Unidades de Saúde, Infra estrutura, Administração, Secretaria de Meio Ambiente conforme descrita neste termo de referência;

- Os produtos deverão estar de acordo com as normas técnicas de segurança e qualidades vigentes;

- Os meios de execução de serviços (materiais) serão fornecidos pela Contratantes, mediante lista de materiais solicitados pelo contratado;

- A contratante não se responsabilizará por equipamentos de proteção individual e/ou equipamentos e/ou ferramentas necessárias ao trabalho, sendo estes de responsabilidade da Contratada;

- Todas e quaisquer medidas de segurança para o desenvolvimento dos trabalhos é de total responsabilidade da contratada, bem como, a responsabilidade de quaisquer imprevistos ou acidentes no ato da execução do serviço será de responsabilidade da contratada em assumir todos os honos do ocorrido.

6. PLANILHA DE ITENS OU SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO	ESTIMADO
Mão de Obra especializada de Pedreiro	HORAS	5.000	39	195.000,00
Mão de Obra especializada de Carpinteiro	HORAS	1.000	39	39.000,00
Mão de Obra especializada de Pintor	HORAS	2.200	43	94.600,00
Mão de Obra especializada de encanador	HORAS	600	50	30.000,00
Mão de Obra especializada de Serralheiro por hora	HORAS	400	39	15.600,00
Mão de obra de ajudante de pedreiro	HORAS	5.000	21,35	106.750,00
				480.950,00

5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor total estimado para esta licitação é de R\$

480.950,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL E NOVESENTOS E CINQUENTA REAIS), obtido através de pesquisa de mercado conforme previsto na lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cujo conteúdo atenda as especificações do Termo de referência e edital, nas condições previstas no § 2º do art. 45 da Lei 14.133/21

7. DO ATENDIMENTO, SUPORTE E PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deve garantir a existência de pessoas qualificadas para prestar serviços de qualidade quanto a informações, orientações, negociações e na efetivação dos serviços pertinentes à função de Pedreiro, Encanador, Eletricista, Serralheria e Pintor junto as Secretarias Municipais e seus Departamento.

A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço inicial para análise dos serviços a serem realizados pela Contratada e posteriormente, fornecer ordem de execução dos serviços, ficando por este termo a Contratante responsável por fornecer todo material de manutenção e/ou construção ao contratado (não sendo de responsabilidade da contratante, fornecer ferramentas, EPIs ou outro mecanismo de caráter exclusivo de responsabilidade da contratada);

a) A Ata de Registro de Preço/Contrato terá prazo de validade de 12 meses, contados da data de assinatura, tendo a assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal e podendo ser prorrogada por igual período desde que ambas as partes assim concordarem;

b) O prazo de início da prestação dos serviços, dar-se-á logo após a assinatura dos contratos póslicitação e o recebimento da Nota de empenho, ou equivalente emitida pela CONTRATANTE, devendo prestar os serviços imediatamente quando solicitado.

7. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO.

7.1 - Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de

Registro de Preços;

- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Ao CONTRATANTE caberá:

a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/21;

c) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;

e) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

8.2 Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

8.3 Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Ao CONTRATADO caberá:

a) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

c) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

d) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.2 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.3 Prestar os serviços na forma ajustada.

9.4 A CONTRATADA será responsável pela entrega dos produtos no almoxarifado indicado pela CONTRATANTE e por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Taboão/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma do art.109, da Lei nº 14.133/21.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento serão responsabilidade específica da CONTRATANTE, através das servidoras Ângela Maria Rodrigues da Silva Borges, matrícula 003, nomeada Gestora de Contratos pelo decreto nº 056/2021 e Jenaina Sousa Santos, matrícula funcional nº 1136, fiscal de contratos nomeada pelo Decreto nº 37/2023, para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato.

1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

• 2º - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



12. –SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

12.1 O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativos aceitos pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- b) Até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;
- d) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por

Prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- b) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal

ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 157, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Nono: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

DISPOSIÇÕES FINAIS

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Guaraí/TO.

Amos da Silva

Secretária de Administração



Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Amós da Silva
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração